

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

**AUTOS Nº 5000197-36.2024.8.24.3605 – AUTOFALÊNCIA**

**AUTOR: SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA**

**ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL**, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção ao que restou ordenado na decisão de ev. 10.1, item 14, alínea “i”, “l” e “ll”, requisitar a juntada de “*Relatório de Andamentos Processuais – RAP*” e “*Relatório dos Incidentes Processuais – RIP*”.

Nestes termos, é a manifestação.

Londrina, 08 de outubro de 2026.

**ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL**

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Resp. Téc. Clybas Correa Rocha Neto

**DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS**

OAB/PR 113.359 | OAB/SC 72.524

**FREDERICO A. DE QUEIROZ E SILVA JR.**

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194

**MARCOS ANTONIO TOLOMEU FILHO**

OAB/PR 129.750

**DAVI WHATELY BORNELLI**

Acadêmico de Direito

|  |     |                         | <b>Nº ÚNICA: 5000197-36.2024.8.24.3605 – AUTOFALÊNCIA</b><br><b>REQUERENTES: SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                |                |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DATA                                                                              | EV. | RESPONSÁVEL             | RESUMO DO TÓPICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FALIDA         | AJ             | MP             | DECISÃO        | SECRETARIA     |
| 05/10/2026                                                                        | 667 | Administrador Judicial  | Não se opôs à expedição de aqívará em favor de Alessandra Turozzi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | Não necessário | Não necessário |
| 05/10/2026                                                                        | 666 | Administrador Judicial  | Requeru a a exclusão da petição de evento 665                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não necessário | Não necessário | Não necessário | Não necessário | Pendente       |
| 05/10/2026                                                                        | 665 | Administrador Judicial  | Opinou pela suspensão do feito por 1 ano, ou até que seja julgado o Agravo em Recurso Especial nº 0114315-15.2026.8.16.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não necessário | Não necessário | Não necessário | Não necessário | Não necessário |
| 28/09/2026                                                                        | 663 | Administrador Judicial  | Requeru que seja determinado ao Registro de Imóveis de Ibirama/SC o registro da escritura juntada no ev. 515.5, com a consequente transferência da fração ideal de 20% da matrícula nº 9.398 à Massa Falida; requereu que seja fixado o valor de cada imóvel com base na proporção de suas respectivas áreas, atribuindo-se R\$ 361.631,80 à matrícula nº 23.493 e R\$ 88.368,20 à matrícula nº 23.492; requereu que seja determinada a emissão das guias de ITBI, individualizadas para os imóveis objeto das matrículas nº 23.492 e 23.493 e que a arrematante seja intimada para promover o atendimento das exigências que lhe são próprias e que, após isso, seja autorizada a reapresentação da carta de arrematação juntada no ev. 625.1 ao Registro de Imóveis de Ibirama/SC, para que seja promovido o registro da arrematação em favor da NASCIMENTO 10 ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA                                             | Não necessário | Não necessário | Não necessário | Pendente       | Não necessário |
| 09/09/2026                                                                        | 644 | Administrador Judicial  | Apresentou a conta demonstrativa referente ao período de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 648            | Não necessário |
| 04/09/2026                                                                        | 643 | Administrador Judicial  | Requisitou a juntada do RAP e RIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 648            | Não necessário |
| 01/09/2026                                                                        | 642 | Administrador Judicial  | Requeru a juntada da relação dos credores extraconcursais e trabalhistas que tiveram seus créditos pagos, bem como dos credores trabalhistas que permanecem pendentes de pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não necessário | Não necessário | 646            | 648            | Não necessário |
| 31/08/2026                                                                        | 640 | Administrador Judicial  | Requeru a reserva do importe de R\$ 29.801,09 para pagamento dos credores Alessandra Turozzi e Bruno Burkhardt; a suspensão da disponibilidade dos valores objeto do pedido em restituição instaurado pela União; a intimação dos credores Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A – BADESC e o Banco BMG S/A, para que apresentem seus dados bancários, a fim de viabilizar o recebimento dos respectivos crédito; a reserva de valores suficientes ao pagamento dos créditos objeto dos incidentes de classificação de crédito público e, por fim, caso o pedido principal não seja acolhido e seja o caso de acolhida do pedido subsidiário deduzido no item 1.2.1, o rateio do produto depositado no bojo dos autos, após a observância de todos os apontamentos resumidos nas alíneas “a”, “b” e “c” desta petição, no importe de R\$ 2.187.902,39, a ser dividido entre os credores incluídos na Classe II – Créditos com Garantia Real | Não necessário | Não necessário | 646            | 648            | Não necessário |
| 10/08/2026                                                                        | 629 | Administrador Judicial  | Apresentou a conta demonstrativa referente ao período de julho de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 630            | Não necessário |
| 10/08/2026                                                                        | 628 | Administrador Judicial  | Requisitou a juntada do RAP e RIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 630            | Não necessário |
| 09/07/2026                                                                        | 623 | Administrador Judicial  | Requisitou a juntada do RAP e RIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 630            | Não necessário |
| 06/07/2026                                                                        | 622 | Administrador Judicial  | Apresentou a conta demonstrativa referente ao período de junho de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 630            | Não necessário |
| 19/06/2026                                                                        | 605 | Administrador Judicial  | Promoveu a resposta ao ofício advindo da 1ª Vara Federal de Itajaí                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 606            | Não necessário |
| 09/06/2026                                                                        | 601 | Administrador Judicial  | Apresentou a conta demonstrativa referente ao período de maio de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 606            | Não necessário |
| 08/06/2026                                                                        | 598 | Administrador Judicial  | Requisitou a juntada do RAP e RIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 606            | Não necessário |
| 25/05/2026                                                                        | 591 | Administradora Judicial | Pugnou pela expedição de nova carta de arrematação e, favor de Nascimento 10 Administradora e Incorporadora de Bens LTDA, constando que o registro de ser realizado independentemente do cumprimento de qualquer outra diligência registral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não necessário | Não necessário | 597            | 606            | Não necessário |
| 08/05/2026                                                                        | 579 | Administrador Judicial  | Requisitou a juntada do RAP e RIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 580            | Não necessário |
| 08/05/2026                                                                        | 578 | Administrador Judicial  | Apresentou a conta demonstrativa referente ao período de abril de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 580            | Não necessário |
| 15/04/2026                                                                        | 572 | Administrador Judicial  | Indicou a conta bancária para que seja efetuada a transferência eletrônica das quantias depositadas no presente feito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 580            | Não necessário |
| 13/04/2026                                                                        | 567 | Administrador Judicial  | Opinou pelo indeferimento do pedido do evento 557                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 580            | Não necessário |
| 10/04/2026                                                                        | 565 | Administrador Judicial  | Requisitou a juntada do RAP e RIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 580            | Não necessário |
| 10/04/2026                                                                        | 564 | Administrador Judicial  | Apresentou a conta demonstrativa referente ao período de março de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 580            | Não necessário |
| 10/03/2026                                                                        | 528 | Administrador Judicial  | Requisitou a juntada do RAP e RIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 530            | Não necessário |
| 06/03/2026                                                                        | 527 | Administrador Judicial  | Apresentou a conta demonstrativa de administração referida ao mês de Fevereiro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 530            | Não necessário |
| 10/02/2026                                                                        | 523 | Administrador Judicial  | Requisitou a juntada do RAP e RIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 530            | Não necessário |
| 09/02/2026                                                                        | 522 | Administrador Judicial  | Apresentou a conta demonstrativa de administração referida ao mês de Janeiro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 530            | Não necessário |
| 23/01/2026                                                                        | 516 | Administrador Judicial  | requereu a desconsideração do valor indicado no mov. 513, devido a divergências constatadas no edital publicado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 530            | Não necessário |
| 23/01/2026                                                                        | 515 | Administrador Judicial  | requisitou a intimação do requerente para comprovar legitimidade; requisitou pela manutenção da arrecadação do imóvel de matrícula nº 9.398 E caso o Juízo entenda de forma diversa da manutenção, requisitou a autorização para que esta AJ realize a aquisição de 30% da propriedade pertencente a JMB Administradora de Bens LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 530            | Não necessário |
| 16/01/2026                                                                        | 513 | Administrador Judicial  | opinou que é necessário a retificação do edital publicado para que contenha corretamente os valores devidos e a diferença apurada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 530            | Não necessário |
| 16/01/2026                                                                        | 512 | Administrador Judicial  | apresentou a conta demonstrativa da administração de dezembro de 2025 e a juntada do extrato da conta bancária acerca do pagamento aos credores extraconcursais e trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 530            | Não necessário |

| DATA       | EV. | RESPONSÁVEL            | RESUMO DO TÓPICO                  | FALIDA         | AJ             | MP             | DECISÃO | SECRETARIA     |
|------------|-----|------------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| 12/01/2026 | 509 | Administrador Judicial | requisitou a juntada do RAP e RIP | Não necessário | Não necessário | Não necessário | 530     | Não necessário |

|                |                                                      |
|----------------|------------------------------------------------------|
|                | Pendente                                             |
|                | Última Decisão Movimento do Juízo.                   |
|                | Pendente de cumprimento das intimações pelas partes. |
| Não necessário | Manifestação das partes não é necessária             |
|                | Resposta ao ofício/comunicação de decisão            |

| Data Distribuição | Nº Incidente              | Credor                                                                                              |                    |                  |                     | FALIDA                                             |                     | Administrador Judicial                                                                                                                                             |                                       | Ministério público                                                                                                                                              | Juízo                                                                                                                                                                                                              |                                                                              |            | Pendências |     |       | Observações                                                    |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|---------------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----|-------|----------------------------------------------------------------|
|                   |                           | Nome/ Razão Social                                                                                  | CPF/CNPJ           | Crédito Aportado | Resumo Manifestação | Crédito Aportado                                   | Resumo Manifestação | Crédito Aportado                                                                                                                                                   | Resumo Manifestação                   | Resumo/Parcer                                                                                                                                                   | Sentenciado?                                                                                                                                                                                                       | EV da Sentença                                                               | Arquivado? | FALIDA     | AJ  | Juizo |                                                                |
| 06/05/2024        | 5000274-45.2024.8.24.3605 | União                                                                                               | 00.394.460/0216-53 | R\$              | 7.841.608,83        | Indicou os valores lançados a título tributos      | NÃO                 | NÃO                                                                                                                                                                | R\$                                   | 5.138.407,79                                                                                                                                                    | Opinou pela inclusão do crédito na classe tributária                                                                                                                                                               | Manifestou pelo acolhimento do pedido formulado pela Administradora Judicial | SIM        | NÃO        | NÃO | NÃO   | Aguardando manifestação do administrador judicial              |
| 06/05/2024        | 5000275-30.2024.8.24.3605 | Estado de Santa Catarina                                                                            | 82.951.229/0001-76 | R\$              | 4.320,33            | Indicou os valores lançados a título tributos      | R\$                 | 4.320,33                                                                                                                                                           | Concordância com os valores indicados | NÃO                                                                                                                                                             | Requisitou a individualização dos créditos aportados                                                                                                                                                               | Sem manifestação                                                             | SIM        | 38         | SIM | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 06/05/2024        | 5000276-15.2024.8.24.3605 | Município de Gaspar                                                                                 | 83.102.244/0001-02 | R\$              | 273,97              | Indicou os valores lançados a título tributos      | NÃO                 | NÃO                                                                                                                                                                | R\$                                   | 273,97                                                                                                                                                          | Concordância com os valores indicados                                                                                                                                                                              | Sem manifestação                                                             | SIM        | 28         | SIM | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 12/06/2024        | 5000345-47.2024.8.24.3605 | Grafica JI LTDA                                                                                     | 83.849.315/0001-35 | R\$              | 12.467,11           | Pedido de habilitação de crédito paragrafo III     | NÃO                 | NÃO                                                                                                                                                                | NÃO                                   | NÃO                                                                                                                                                             | Sem manifestação                                                                                                                                                                                                   | SIM                                                                          | 21         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 18/07/2024        | 5000035-33.2024.8.24.0536 | BADESC                                                                                              | 82.937.293/0001-00 | R\$              | 2.060.721,31        | Pedido de habilitação de crédito com garantia real | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | NÃO                                   | NÃO                                                                                                                                                             | Sem manifestação                                                                                                                                                                                                   | SIM                                                                          | 20         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 09/09/2024        | 5000168-75.2024.8.24.0536 | Ss Serviços Administrativos LTDA                                                                    | 17.487.818/0001-83 | R\$              | 39.975.256,00       | Impugnação a relação de credores                   | NÃO                 | Não houve manifestação, pois o Requerente requereu o cancelamento da distribuição                                                                                  | NÃO                                   | Não houve manifestação, pois o Requerente requereu o cancelamento da distribuição                                                                               | Sem manifestação                                                                                                                                                                                                   | SIM                                                                          | 10         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 09/09/2024        | 5000170-45.2024.8.24.0536 | Condencor Contabilidade LTDA                                                                        | 11.137.232/0001-02 | R\$              | 9.712,00            | Impugnação a relação de credores                   | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | NÃO                                   | NÃO                                                                                                                                                             | Deferimento da presente impugnação                                                                                                                                                                                 | SIM                                                                          | 26         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 09/09/2024        | 5000171-30.2024.8.24.0536 | Jan Carlos Rech                                                                                     | 857.337.339-34     | R\$              | 60.000,00           | Impugnação a relação de credores                   | NÃO                 | Não houve manifestação, pois o Requerente requereu o cancelamento da distribuição                                                                                  | NÃO                                   | Não houve manifestação, pois o Requerente requereu o cancelamento da distribuição                                                                               | Sem manifestação                                                                                                                                                                                                   | SIM                                                                          | 10         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 09/09/2024        | 5000172-15.2024.8.24.0536 | Schmitz Agroindustrial LTDA                                                                         | 95.803.375/0001-04 | R\$              | 995.423,22          | Impugnação a relação de credores                   | NÃO                 | informa que não detém mais acesso as contas bancárias e requer a inserção de realizar o pagamento das custas processuais                                           | NÃO                                   | Pugna pela intimação ao Requerente para que apresente o acordo celebrado nos autos 025.10.004489-6 e 025.10.004489-6 (SAJ)                                      | Sem manifestação                                                                                                                                                                                                   | SIM                                                                          | 58         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 10/09/2024        | 5000173-97.2024.8.24.0536 | Banco BMG S.A                                                                                       | 61.186.680/0001-74 | R\$              | 3.316.517,63        | Impugnação a relação de credores                   | Não                 | requer seja julgada improcedente esta demanda, em razão do crédito ser quantia controversa, discutida em outra demanda, ou seja, ilíquida                          | SIM                                   | requer a inclusão do crédito no valor de R\$ 3.316.517,63                                                                                                       | manifesta-se pelo deferimento da presente impugnação de crédito requerida pelo Banco BMG S/A                                                                                                                       | SIM                                                                          | 31         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 11/09/2024        | 5000177-37.2024.8.24.0536 | Banco Daycoval S.A                                                                                  | 62.232.889/0001-90 | R\$              | 219.169,96          | Impugnação a relação de credores                   | Não                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | NÃO                                   | Não apresenta objeções                                                                                                                                          | Sem manifestação                                                                                                                                                                                                   | SIM                                                                          | 23         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 11/09/2024        | 5000181-74.2024.8.24.0536 | Intercroma S/A                                                                                      | 00.557.713/0001-50 | R\$              | 28.606.461,99       | Impugnação a relação de credores                   | NÃO                 | requer seja julgada improcedente esta demanda, pois o crédito objeto desta ação se trata de quantia incerta, cuja a nulidade do título se discute em outra demanda | NÃO                                   | Requer o reconhecimento da ineficácia do negócio jurídico e, consequentemente, a improcedência do pleito inicial                                                | Manifesta pelo acolhimento do parecer do Administrador Judicial                                                                                                                                                    | SIM                                                                          | 54         | NÃO        | NÃO | NÃO   | Aguardando julgamento do recurso especial de nº 2026/0309298-7 |
| 30/01/2025        | 5000056-72.2025.8.24.0536 | Itaú Unibanco S/A                                                                                   | 60.701.190/0001-04 | R\$              | 1.351.519,55        | Habilitação de crédito                             | NÃO                 |                                                                                                                                                                    | NÃO                                   |                                                                                                                                                                 | SIM                                                                                                                                                                                                                | 10                                                                           | SIM        | NÃO        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 30/01/2025        | 5000063-64.2025.8.24.0536 | Itaú Unibanco S/A                                                                                   | 60.701.190/0001-04 | R\$              | 1.351.519,55        | Habilitação de crédito                             | NÃO                 | Requer-se o deslinde dos autos até que haja o julgamento definitivo dos embargos à execução                                                                        | NÃO                                   | opina pelo acolhimento do pedido inicial e o reconhecimento a preferência no recebimento do crédito referente ao contrato CDC MAQ EO PRE IGLAIS 42155/379187867 | requer o acolhimento do parecer da Administradora Judicial e a decisão final desta habilitação condicionada à resolução definitiva da controvérsia acerca do valor do débito no processo 5021517-19.2024.8.24.0090 | NÃO                                                                          | NÃO        | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 12/02/2025        | 5000109-53.2025.8.24.0536 | Sicob Maxicredito                                                                                   | 78.825.270/0001-29 | R\$              | 790.021,22          | Habilitação de crédito                             | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | NÃO                                   | Opina pela procedência parcial, reconhecendo crédito devido, porém devendo ser classificado na Classe IV - Quirografários                                       | Manifesta pelo deferimento da presente habilitação de crédito, observando-se a manifestação do Administrador Judicial referente a classificação deste crédito                                                      | SIM                                                                          | 25         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 17/02/2025        | 5000150-20.2025.8.24.0536 | Associação dos Advogados da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC - ASABADESC | 43.175.717/0001-87 | R\$              | 206.702,14          | Habilitação de crédito                             | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | NÃO                                   | Não apresenta objeções                                                                                                                                          | Manifesta pelo deferimento da presente habilitação de crédito, requerendo a inclusão deste no montante de R\$ 206.072,13 (duzentos e seis mil, setenta e dois reais e treze centavos)                              | SIM                                                                          | 32         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 20/03/2025        | 5000252-42.2025.8.24.0536 | Banco CNH Industrial Capital S.A                                                                    | 02.992.446/0001-75 | R\$              | 499.843,66          | Restituição Falimentar                             | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | NÃO                                   | informa que o bem móvel poderá ser retirado na sede da Falida                                                                                                   | Requer a intimação dos credores da Falida, para manifestarem-se no feito                                                                                                                                           | SIM                                                                          | 22         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 24/03/2025        | 5000258-49.2025.8.24.0536 | Peterson Cesaire                                                                                    | 800.204.019-81     | R\$              | 34.330,80           | Impugnação de crédito                              | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | SIM                                   | opina pelo acolhimento da impugnação de crédito                                                                                                                 | opina pelo acolhimento da impugnação de crédito                                                                                                                                                                    | SIM                                                                          | 30         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 24/03/2025        | 5000259-34.2025.8.24.0536 | Guerline Gedeon                                                                                     | 800.293.179-32     | R\$              | 24.757,55           | Impugnação de crédito                              | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | NÃO                                   | Opina pelo acolhimento da impugnação de crédito                                                                                                                 | Requer-se a intimação da Impugnante para fins de atualização do quadro demonstrativo do débito                                                                                                                     | SIM                                                                          | 51         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 24/03/2025        | 5000260-19.2025.8.24.0536 | Mackenson Uprhase                                                                                   | 801.531.499-22     | R\$              | 18.173,61           | Impugnação de crédito                              | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | NÃO                                   | Opina pelo acolhimento da impugnação de crédito                                                                                                                 | Manifesta pelo deferimento da impugnação de crédito aqui requerida, para fins de retificação do valor no quadro geral de credores da falida                                                                        | SIM                                                                          | 27         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 24/03/2025        | 5000261-04.2025.8.24.0536 | Milen Casimir                                                                                       | 700.102.682-43     | R\$              | 40.729,68           | Impugnação de crédito                              | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | SIM                                   | opina pela retificação da relação de credores da devedora                                                                                                       | opina pelo acolhimento da impugnação de crédito                                                                                                                                                                    | SIM                                                                          | 30         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |
| 24/03/2025        | 5000262-86.2025.8.24.0536 | Votcy Savoit                                                                                        | 801.535.579-66     | R\$              | 21.004,47           | Impugnação de crédito                              | NÃO                 | Não apresenta objeções                                                                                                                                             | SIM                                   | opina pela retificação da relação de credores da devedora                                                                                                       | opina pelo acolhimento da impugnação de crédito                                                                                                                                                                    | SIM                                                                          | 30         | SIM        | NÃO | NÃO   | Arquivado definitivamente                                      |

| Data Distribuição | Nº Incidente              | Credor                                                 |                                 |                  |                     | FALIDA                                                                                                                                                |                                                                                                                                                        | Administrador Judicial                                                                                                                                  |                                                      | Ministério público                                                                                                                                     | Juízo                                                                                                                   |                                                      |            | Pendências |     |       | Observações           |                           |                                                                                                                                   |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|------------|-----|-------|-----------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   |                           | Nome/ Razão Social                                     | CPF/CNPJ                        | Crédito Aportado | Resumo Manifestação | Crédito Aportado                                                                                                                                      | Resumo Manifestação                                                                                                                                    | Crédito Aportado                                                                                                                                        | Resumo Manifestação                                  | Resumo/Parcer                                                                                                                                          | Sentenciado?                                                                                                            | EV da Sentença                                       | Arquivado? | FALIDA     | AJ  | Juizo |                       |                           |                                                                                                                                   |
| 24/03/2025        | 5000263-71.2025.8.24.0536 | Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados | 20.884.099/0001-49              | R\$              | 5.185,51            | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Não apresenta objeções                                                                                                                                  | NÃO                                                  | opina pela intimação do requerente, para fins de apresentação do demonstrativo do débito até a data de decretação de falência da falida                | OPINA PELA INTIMAÇÃO DO HABILITANTE, PARA READEQUAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS                                            | SIM                                                  | 62         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 24/03/2025        | 5000264-56.2025.8.24.0536 | Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados | 20.884.099/0001-49              | R\$              | 3.784,46            | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Não apresenta objeções                                                                                                                                  | NÃO                                                  | opina pela intimação do requerente, para fins de apresentação do demonstrativo do débito até a data de decretação de falência da falida                | OPINA PELA INTIMAÇÃO DO HABILITANTE, PARA READEQUAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS                                            | SIM                                                  | 45         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 24/03/2025        | 5000265-41.2025.8.24.0536 | Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados | 20.884.099/0001-49              | R\$              | 1.843,93            | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Não apresenta objeções                                                                                                                                  | NÃO                                                  | opina pelo acolhimento da habilitação de crédito do requerente                                                                                         | OPINA PELA INTIMAÇÃO DO HABILITANTE, PARA READEQUAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS                                            | SIM                                                  | 25         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 24/03/2025        | 5000266-26.2025.8.24.0536 | Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados | 20.884.099/0001-49              | R\$              | 6.141,00            | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Não apresenta objeções                                                                                                                                  | NÃO                                                  | opina pela intimação do requerente, para fins de apresentação do demonstrativo do débito até a data de decretação de falência da falida                | OPINA PELA INTIMAÇÃO DO HABILITANTE, PARA READEQUAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS                                            | SIM                                                  | 56         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 24/03/2025        | 5000267-11.2025.8.24.0536 | Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados | 20.884.099/0001-49              | R\$              | 1.900,04            | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Não apresenta objeções                                                                                                                                  | NÃO                                                  | opina pelo acolhimento da habilitação de crédito do requerente                                                                                         | OPINA PELA INTIMAÇÃO DO HABILITANTE, PARA READEQUAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS                                            | SIM                                                  | 25         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 23/04/2025        | 5000351-12.2025.8.24.0536 | Alice Jahn Meier                                       | 983.405.069-00                  | R\$              | 22.530,00           | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Não apresenta objeções                                                                                                                                  | SIM                                                  | opina pela reificação da relação de credores da devedora                                                                                               | OPINA PELA INTIMAÇÃO DO HABILITANTE, PARA READEQUAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS                                            | SIM                                                  | 23         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 05/05/2025        | 5000375-40.2025.8.24.0536 | Sms International LTDA                                 | 11.908.414/0001-30              | R\$              | 53.819,38           | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Não apresenta objeções                                                                                                                                  | NÃO                                                  | opina pelo acolhimento da habilitação de crédito do requerente                                                                                         | OPINA PELA INTIMAÇÃO DO HABILITANTE, PARA READEQUAR OS CÁLCULOS APRESENTADOS                                            | SIM                                                  | 21         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 25/06/2025        | 5000502-75.2025.8.24.0536 | Joaquim Coelho                                         | 365.266.038-23                  | R\$              | 24.181,55           | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Apresenta objeções acerca do valor devido ao credor                                                                                                     | NÃO                                                  | Opina pela procedência parcial do crédito devido                                                                                                       | OPINA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO DEVIDO                                                                        | SIM                                                  | 34         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 05/08/2025        | 5000593-68.2025.8.24.0536 | Sonntag Advogados Associados                           | 01.423.640/0001-77              | R\$              | 370.977,48          | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Não apresenta objeções                                                                                                                                  | NÃO                                                  | Opina pela procedência do crédito devido                                                                                                               | OPINA PELA PROCEDÊNCIA DO CRÉDITO DEVIDO                                                                                | SIM                                                  | 39         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 21/08/2025        | 5000633-50.2025.8.24.0536 | Previl Volcy                                           | 014.259.409-19                  | R\$              | 37.398,18           | Habilitação de crédito                                                                                                                                | Requer-se a intimação do requerente, para fins de acostar ao feito o demonstrativo do débito atualizado nos termos do artigo 9º, II da Lei 11.101/2005 | NÃO                                                                                                                                                     | NÃO                                                  | Requer-se a intimação do requerente, para fins de acostar ao feito o demonstrativo do débito atualizado nos termos do artigo 9º, II da Lei 11.101/2005 | NÃO HÁ                                                                                                                  | SIM                                                  | 40         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 21/08/2025        | 5013677-84.2025.8.24.0036 | Chinsor Jean Bart                                      | 801.470.259-07                  | R\$              | 16.781,21           | Habilitação de crédito                                                                                                                                | NÃO                                                                                                                                                    | Requer-se a intimação do Requerente, para fins de apresentar o demonstrativo do débito atualizado até a data de decretação da falência da falida        | NÃO                                                  | Opina para o Autor acostar ao feito o demonstrativo do débito atualizado até a data de decretação da falência da falida                                | OPINA PARA O AUTOR ACOSTAR AO FEITO O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA FALIDA | SIM                                                  | 50         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 26/08/2014        | 0005040-54.2014.8.24.0025 | Janaina Aparecida Schmitt e Marco Antonio Schmitt      | 024.708.699-19 e 943.672.999-53 | R\$              | 40.000,00           | Requer-se o reconhecimento da Usucapião acerca da parcela do imóvel matriculado sob o n. 16.501 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Gaspar/SC | NÃO                                                                                                                                                    | Não apresenta objeções                                                                                                                                  | NÃO                                                  | Opina pelo acolhimento do pedido inicial                                                                                                               | NÃO HÁ                                                                                                                  | SIM                                                  | 277        | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 20/01/2016        | 0300109-61.2016.8.24.0025 | Marcelo Schmitt e Victor Schmitt                       | 079.916.889-09 e 092.728.1      | R\$              | 65.000,00           | Requer-se o reconhecimento da Usucapião acerca da parcela do imóvel matriculado sob o n. 16.501 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Gaspar/SC | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO HÁ                                                                                                                                                  | NÃO                                                  | NÃO HÁ                                                                                                                                                 | NÃO HÁ                                                                                                                  | NÃO                                                  | NÃO        | NÃO        | NÃO | SIM   | Concluiu para decisão |                           |                                                                                                                                   |
| 21/10/2025        | 5000791-08.2025.8.24.0536 | Celecs Distribuição S/A                                | 08.336.783/0001-90              | R\$              | 87.634,63           | Requer-se o recebimento do crédito extrajudicial devido                                                                                               | R\$                                                                                                                                                    | 15.390,14                                                                                                                                               | Requer a inclusão das credora na classe quinqüatária | NÃO                                                                                                                                                    | Opinou pelo acolhimento do pedido inicial e pela intimação da autora para readequar os demonstrativos de débitos        | Acompanha o posicionamento da Administração Judicial | SIM        | 82         | NÃO | NÃO   | NÃO                   | NÃO                       | Suspendeu os autos em cartório até o desiderato final da seara recursal, sem que isso interfira nos efeitos da sentença prolatada |
| 30/10/2025        | 5000837-94.2025.8.24.0536 | Aldouine Joachim                                       | 702.436.582-06                  | R\$              | 38.451,22           | Requer-se a reificação do quadro geral de credores da devedora                                                                                        | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO HÁ                                                                                                                                                  | NÃO                                                  | NÃO HÁ                                                                                                                                                 | SIM                                                                                                                     | SIM                                                  | 21         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 30/10/2025        | 5000838-79.2025.8.24.0536 | Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados | 20.884.099/0001-49              | R\$              | 5.810,47            | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO HÁ                                                                                                                                                  | NÃO                                                  | NÃO HÁ                                                                                                                                                 | SIM                                                                                                                     | SIM                                                  | 23         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 20/01/2026        | 5000093-65.2026.8.24.0536 | TEREZINHA APARECIDA MARTENDAL                          | 027.300.839- 01                 | R\$              | 30.523,24           | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | R\$                                                                                                                                                     | 25.669,20                                            | Requer a inclusão da credora na classe trabalhista                                                                                                     | NÃO HÁ                                                                                                                  | SIM                                                  | 41         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 23/01/2026        | 5000342-16.2026.8.24.0536 | DELTA DIEUGARDE                                        | 801.417.109-85                  | R\$              | 25.644,15           | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO HÁ                                                                                                                                                  | NÃO                                                  | procedeu com a reserva do crédito                                                                                                                      | SIM                                                                                                                     | SIM                                                  | 25         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 23/01/2026        | 5000343-98.2026.8.24.0536 | CLENA DESRUSSAUX                                       | 800.022.359-78                  | R\$              | 25.774,66           | Requer-se a impugnação e reificação do crédito devido                                                                                                 | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO HÁ                                                                                                                                                  | NÃO                                                  | procedeu com a reserva do crédito                                                                                                                      | SIM                                                                                                                     | SIM                                                  | 25         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 23/01/2026        | 5000344-83.2026.8.24.0536 | VENITE ITALIEN                                         | 800.058.739-40                  | R\$              | 37.574,19           | Requer-se a impugnação e reificação do crédito devido                                                                                                 | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO HÁ                                                                                                                                                  | NÃO                                                  | procedeu com a reserva do crédito                                                                                                                      | SIM                                                                                                                     | SIM                                                  | 33         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 23/01/2026        | 5000345-68.2026.8.24.0536 | Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados | 20.884.099/0001-49              | R\$              | 2.713,18            | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO HÁ                                                                                                                                                  | NÃO                                                  | procedeu com a reserva do crédito                                                                                                                      | SIM                                                                                                                     | SIM                                                  | 27         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 23/01/2026        | 5000346-53.2026.8.24.0536 | Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados | 20.884.099/0001-49              |                  | 4563,58             | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO HÁ                                                                                                                                                  | NÃO                                                  | procedeu com a reserva do crédito                                                                                                                      | NÃO                                                                                                                     | SIM                                                  | 30         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 23/01/2026        | 5000347-38.2026.8.24.0536 | Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados | 20.884.099/0001-49              | R\$              | 2.608,10            | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO HÁ                                                                                                                                                  | NÃO                                                  | procedeu com a reserva do crédito                                                                                                                      | SIM                                                                                                                     | SIM                                                  | 30         | SIM        | NÃO | NÃO   | NÃO                   | Arquivado definitivamente |                                                                                                                                   |
| 09/02/2026        | 5000391-57.2026.8.24.0536 | COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAI-VIAÇARI          | 82.639.451/0001- 38             | R\$              | 165.570,00          | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | Informou os dados das pessoas que reatam os bens                                                                                                        | R\$                                                  | 35.637,95                                                                                                                                              | Promoveu com a inclusão do requerente como titular do crédito                                                           | NÃO                                                  | SIM        | 57         | SIM | NÃO   | NÃO                   | NÃO                       | Arquivado definitivamente                                                                                                         |
| 01/04/2026        | 5000486-87.2026.8.24.0536 | Regina Alves da Silva                                  | 102.788.329-03                  | R\$              | 1.236.487,00        | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | Requerer a intimação da credora para informar se já houve readequação dos cálculos e a expedição da certidão de habilitação e a regularização do pedido | R\$                                                  | 112.3815,95 e R\$ 112.619,5                                                                                                                            | Opinou pela inclusão dos créditos na classe trabalhista                                                                 | SIM                                                  | SIM        | 74         | SIM | NÃO   | NÃO                   | NÃO                       | Arquivado definitivamente                                                                                                         |
| 06/04/2026        | 5000491-12.2026.8.24.0536 | Alessandra Turazzi                                     | 955.954.229-04                  | R\$              | 7.715,68            | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO                                                                                                                                                     | R\$                                                  | 7.715,68                                                                                                                                               | Procedeu com a inclusão do crédito no quadro geral de credores                                                          | NÃO                                                  | SIM        | 42         | SIM | NÃO   | NÃO                   | NÃO                       | Arquivado definitivamente                                                                                                         |
| 29/05/2026        | 5000595-04.2026.8.24.0536 | Maria Eduarda Goulart de Souza                         | 845.863.709-04                  | R\$              | 800,00              | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO                                                                                                                                                     | R\$                                                  | 800,00                                                                                                                                                 | Opinou pela procedência do pedido inicial                                                                               | NÃO                                                  | SIM        | 28         | SIM | NÃO   | NÃO                   | NÃO                       | Arquivado definitivamente                                                                                                         |
| 21/05/2026        | 5000599-41.2026.8.24.0536 | Maria Eduarda Goulart de Souza                         | 845.863.709-04                  | R\$              | 1.500,00            | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | Não se opôs ao pleito inicial                                                                                                                           | R\$                                                  | 1.500,00                                                                                                                                               | Opinou pela procedência do pedido inicial                                                                               | NÃO                                                  | SIM        | 27         | SIM | NÃO   | NÃO                   | NÃO                       | Arquivado definitivamente                                                                                                         |
| 25/05/2026        | 5000609-85.2026.8.24.0536 | André Luis Sonntag                                     | 933.715.000-04                  | R\$              | 120.812,90          | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO                                                                                                                                                     | R\$                                                  | 120.812,90                                                                                                                                             | Opinou pela procedência do pedido inicial                                                                               | NÃO                                                  | NÃO        | 38         | SIM | NÃO   | NÃO                   | NÃO                       | Arquivado definitivamente                                                                                                         |
| 30/06/2026        | 5000684-27.2026.8.24.0536 | Bruno Burkhardt                                        | 080.367.339-60                  | R\$              | 22.085,41           | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO                                                                                                                                                     | NÃO                                                  | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO                                                                                                                     | SIM                                                  | NÃO        | NÃO        | SIM | NÃO   | NÃO                   | NÃO                       | Processo suspenso até que ocorra o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos nº 5003177-21.2018.4.04.7205               |
| 02/08/2026        | 5000774-35.2026.8.24.0536 | União - Fazenda Nacional                               | 00.394.460/0216-53              | R\$              | 519.189,76          | Requer-se a habilitação do crédito devido                                                                                                             | NÃO                                                                                                                                                    | NÃO                                                                                                                                                     | NÃO                                                  | Requisitou a intimação da requerente                                                                                                                   | NÃO                                                                                                                     | SIM                                                  | 23         | NÃO        | SIM | SIM   | NÃO                   | NÃO                       | Aguardando manifestação do requerido e da administração judo                                                                      |

| Data<br>Distribuição | Nº Incidente              | Credor                           |                    |                  |                     | FALIDA                                    |                     | Administrador Judicial |                     | Ministério público                                          | Juízo        |                |            | Pendências |     |       | Observações |                                                                    |
|----------------------|---------------------------|----------------------------------|--------------------|------------------|---------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------|------------|-----|-------|-------------|--------------------------------------------------------------------|
|                      |                           | Nome/ Razão Social               | CPF/CNPJ           | Crédito Aportado | Resumo Manifestação | Crédito Aportado                          | Resumo Manifestação | Crédito Aportado       | Resumo Manifestação | Resumo/Paracer                                              | Sentenciado? | EV da Sentença | Arquivado? | FALIDA     | AJ  | Juízo |             |                                                                    |
| 11/08/2026           | 5000794-26.2026.8.24.0536 | BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A | 02.992.446/0001-75 | R\$              | 227.236,67          | Requer-se a habilitação do crédito devido |                     | NÃO                    | NÃO                 | R\$ 227.236,67<br>Opinou pela procedência do pedido inicial | NÃO          | SIM            | 41         | NÃO        | NÃO | SIM   | NÃO         | Aguardando manifestação do requerente e da administradora judicial |